Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1697/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/11938/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1430959 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS |
| **INTERESSADA** | : MÁRCIA MOURA |
| **CARGO DA INTERESSADA** | : PREFEITA MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : PROCESSO LICITATÓRIO ADM |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013 |
| **OBJETO** | : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

## EMENTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1ª FASE – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO CONTÍNUO - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO**.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 89/2013, instaurado pelo Município de Três Lagoas/MS e submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 17 de novembro de 2015, em votação unânime, e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 089/2013 (fls. 78/100), instaurado pelo Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, como unidade licitante, por guardar conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas